



Número: **0001923-87.2011.4.03.6133**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**

Órgão julgador: **2ª Vara Federal de Mogi das Cruzes**

Última distribuição : **11/07/2011**

Valor da causa: **R\$ 437.540,09**

Assuntos: **Contribuições Sociais**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL (EXEQUENTE)	
	LUIS FERNANDO TAHAN DE CAMPOS NETTO (ADVOGADO)
ELIANA GROS GONCALVES (EXECUTADO)	
	GIULIANO GRANDO (ADVOGADO)
OSVALDO GONCALVES MORALES (EXECUTADO)	
	GIULIANO GRANDO (ADVOGADO)
LW TECH & COMM LTDA (EXECUTADO)	
	JOAO ANTONIO CALEGARIO VIEIRA (ADVOGADO) MOHAMED MUSTAFA SOBRINHO (ADVOGADO)

Outros participantes	
CONDOMINIO EDIFICIO NUMA DE OLIVEIRA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	JAQUELINE PUGA ABES (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
287600357	30/05/2023 14:33	<a href="#">Despacho</a>	Despacho



Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

**2ª Vara Federal de Mogi das Cruzes**

**Avenida Fernando Costa, 820, Centro, MOGI DAS CRUZES - SP - CEP: 08735-000**

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0001923-87.2011.4.03.6133

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

Advogado do(a) EXEQUENTE: LUIS FERNANDO TAHAN DE CAMPOS NETTO - SP207552

EXECUTADO: LW TECH & COMM LTDA, OSVALDO GONCALVES MORALES, ELIANA GROS GONCALVES

Advogados do(a) EXECUTADO: JOAO ANTONIO CALEGARIO VIEIRA - SC25265,

MOHAMED MUSTAFA SOBRINHO - SP217521, RENAN LEMOS VILLELA - SP346100-A

Advogado do(a) EXECUTADO: GIULIANO GRANDO - SP187545

**DESPACHO**

Ante o teor do art. 112, §2º, do CPC, havendo outros advogados cadastrados nos autos que representam a executada pessoa jurídica, defiro a exclusão do patrono. Proceda-se à correção da autuação.

Sem prejuízo, considerando que há valor ínfimo bloqueado nestes autos, frente ao custo da execução, entendido este como aquele inferior a 1% do valor atualizado da dívida, proceda-se ao desbloqueio, independentemente de intimação das partes, conforme autorizado pelo art. 836 do CPC.

Em prosseguimento, defiro o requerido pela exequente no ID 284606151 e autorizo a alienação dos bens imóveis de matrículas nº 39.185 e 98.556 do 4º CRI de São Paulo, por intermédio do leiloeiro ou corretor credenciado pelo Sistema COMPREI da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Intime-se a exequente para tomar as medidas necessárias para a alienação do imóvel, bem como a parte executada para ciência. Para intimação dos coexecutados pessoas físicas, considerando a informação de ID 25555910 - pág. 153 e 216, expeça-se carta. Registro ser inviável a exclusão do patrono do cadastro, tendo em vista que não comprovou que comunicou os representados da renúncia, conforme exige o art. 112 do CPC.



Após, aguarde-se no arquivo-sobrestado manifestação da exequente acerca do resultado da tentativa de alienação.

Ultrapassado prazo razoável para que se finalizem os tramites da tentativa de alienação, o feito será considerado suspenso na forma do art. 40 da LEF.

Intimem-se. Cumpra-se.

Mogi das Cruzes, data registrada no sistema.

**PAULO BUENO DE AZEVEDO**

**Juiz Federal**



Este documento foi gerado pelo usuário 059.\*\*\*.\*\*\*-92 em 08/08/2023 10:57:00

Número do documento: 23053014335059000000278217422

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23053014335059000000278217422>

Assinado eletronicamente por: PAULO BUENO DE AZEVEDO - 30/05/2023 14:33:50